

D E C R E T O nº 010/2009

27/02/2009

“Dispõe sobre a adequação do valor de salário mínimo à Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Angatuba e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que mediante a Medida Provisória nº 456, de 30.01.2009, foi fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor do salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais têm direitos notoriamente assegurados e que devem ser cumpridos, dentre eles, o disposto na Carta Magna - artigo 7º, *a garantia do salário, nunca inferior ao mínimo*;

CONSIDERANDO ainda que as normas constitucionais devem ser obrigatoriamente observadas pela Administração;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Aos empregos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba enquadrados nas referências "A.I", "B.I", "C.I", "D.I", "E.I" e "F.I", fica concedido o direito da percepção do valor necessário para a equivalência do salário mínimo vigente, fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Artigo 2º - O Anexo "VII"- Quadro de Vencimento dos empregos e cargos públicos passa a ser o constante deste Decreto, com valores ali estabelecidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução este Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de fevereiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

- Prefeito Municipal -

Afixada no painel da Prefeitura em 27 de Fevereiro de 2009.

Maria Regina Pereira

Chefe de Expediente

**ANEXO “VII”
QUADRO DE VENCIMENTOS**

TABELA “A” - VALOR MENSAL	
<i>Referência</i>	<i>Valor – R\$</i>
“A.I”	465,00
“B.I”	465,00
“C.I”	465,00
“D.I”	465,00
“E.I”	465,00
“F.I”	465,00
“G.I”	480,00
“H.I”	500,00
“I.I”	540,00
“J.I”	580,00
“K.I”	600,00
“L.I”	620,00
“M.I”	655,00
“N.I”	670,00
“O.I”	700,00
“P.I”	770,00
“Q.I”	800,00
“R.I”	950,00
“S.I”	1.000,00
“T.I”	1.100,00
“U.I”	1.300,00
“U.I”	1.350,00
“V.I”	1.500,00
“W.I”	1.865,00
“X.I”	2.000,00
“Y.I”	2.100,00
“Z.I”	2.560,00
“Z.II”	3.000,00
“Z.III”	3.200,00
“Z.IV”	3.500,00
TABELA “B” - valor / hora	
<i>Referência</i>	<i>Valor – R\$</i>
“a.1”	3,56
“b.1”	3,70
“b.2”	4,60
“c.1”	7,13
“c.2”	6,80
“d.1”	8,97
“d.2”	10,00
“e.1”	13,00
“f.1”	27,00

